



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

Dannyel Fernandes Costa Tostes
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Gabinete do Vereador

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº **015** / 2021.

APROVADO EM

08 ABR 2021

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores vereadores e Sr.^a vereadora,

SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

O vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, **DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES**, com fundamento no art. 106, do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, indicar ao, Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, que este se sensibilize com a situação dos bibrarrensenses e altere o prazo de vencimento para recolhimento do IPTU Municipal com desconto de 10% na cota única, bem como os vencimentos da cota parcelada, além de alterar o prazo de recolhimento de demais tributos municipais, tais como o ISS.

JUSTIFICATIVA:

Desde o início da pandemia do Covid-19, a população como um todo vem sofrendo com os impactos sanitários, econômicos e sociais que a pandemia acarretou. O vírus está causando uma grave crise na saúde em todo o mundo, só que além da saúde o vírus traz um grande impacto no comércio na economia e na política no mundo.

Além disso, atualmente estamos vivendo o pior momento da pandemia no país desde o seu início em Março de 2020, com o país registrando recordes diários de mortes, o que acarreta em novas medidas restritivas que impactam diretamente na vida de cidadãos e empresários.

Tendo em vista essa situação, somada as medidas restritivas impostas em nosso Município, é dever constitucional desse vereador se sensibilizar com os bibrarrensenses e indicar ao Executivo Municipal para que adie o prazo de vencimento para

recolhimento do IPTU Municipal com desconto de 10% na cota única, bem como os vencimentos da cota parcelada, além de alterar o prazo de recolhimento de demais tributos municipais, tais como o ISS.

Essa alteração de prazo para pagamento do referido tributo municipal, visa oferecer um prazo maior aos empreendedores, empresários e demais contribuintes para o pagamento dos tributos municipais, especialmente por compreender o momento delicado que todos têm enfrentado nesse período da pandemia, que gerou inúmeras dificuldades, incluindo situações de instabilidade econômico-financeira.

Cumprе ressaltar, que entendo que tal medida não acarreta nenhuma renúncia de despesa ao Município, tendo em vista, que o Executivo apenas estará alterando o prazo de vencimento dos referidos tributos, mas não deixará de recolhê-los.

Fato semelhante ocorreu no Município de Macuco, que alterou as 'Datas dos Vencimentos' do ISS (Imposto Sobre Serviços), TFL (Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento) e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) no município de Macuco. Na cidade de Macuco, os prazos foram "jogados" para o mês de Julho para começo de pagamento do IPTU, por exemplo.

Finalizo salientando a importância para que se analise tal indicação visando o bem estar econômico e social da nossa população bibarrensense, que vem sofrendo com os efeitos dessa pandemia. Assim, enquanto Poder Público, é dever olharmos para nossos cidadãos e fazermos o que está em nosso alcance para que esses não sejam penalizados, mas ao mesmo tempo recolham o tributo que lhes é devido.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, de abril de 2021.

ASSINA:

Antonio José Freytag do Couto
Dannyel Fernandes Costa Tostes
Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Vice Presidente - PTC
Proponente